



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº 20190098 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - DL**

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Itaituba - PA, CEP: 68180-010, neste ato legalmente representada por seu Secretária Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCADOR** e **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ nº 04.930.244/0119-16, devidamente qualificada nos autos do processo, neste ato representada pelo Sr. Ivanilson da Silva Felício, com poderes para representa-la nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/LOCATÁRIA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Dispensa de Licitação nº 002/2019 - DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93; Cláusula Quinta do contrato nº 20190098.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Municipal de Educação “Infantil Branca de Neve”.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento por igual período, com sua duração até **28/08/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 05**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba – PA, 28 de setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE/LOCADOR**

**UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA DO SÉTIMO DIA**  
**CONTRATADA/LOCATÁRIA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_